



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2021

Termo de Contrato n.º 017/2022, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO**.

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO**, CNPJ n.º 05.300.129/0001-39, Inscrição Estadual n.º 525193715.00-65, com sede na Praça Urbana Carolina De Azevedo, n.º 25, Bairro Santana em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu bastante Procurador, o Sr. Olavo Marques de Azevedo Tercius, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º xxx.699.663-xx e do RG n.º M-4.909.817 SSP/MG, residente e domiciliado em Santa Rita do Sapucaí/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 077/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 287/2021, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 077/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no ANEXO II do Pregão Presencial n.º 077/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do ANEXO II do Pregão Presencial n.º 077/2021 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, no seguinte endereço: **Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal, exceto o leite pasteurizado integral, que deverá ser entregue diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local.**

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto dos setores requisitantes, e entrega total dos produtos constantes da OF.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 63.116,45 (Sessenta e Três Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
002	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de trigo especial - Especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, po branco, fino, não deve apresentar formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.	484 quilos	FIDALGA	R\$ 3,82
006	FARINHA DE MILHO - Farinha de milho - Isenta de parasitos e não pode estar úmida. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 01 Kg.	20 quilos	KIFLOR	R\$ 11,95
007	SAL REFINADO - Iodado. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 1kg.	14 quilos	SOSAL	R\$ 1,95
008	FARINHA DE MANDIOCA - Pacote de 1 kg, torrada.	06 quilos	FAVORITA	R\$ 7,97
014	LEITE PASTEURIZADO - Tipo A, integral, pasteurizado, homogeneizado. Em embalagens de saquinho e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	1.700 litros	COPERRITA	R\$ 3,45
015	LEITE EM PO - Leite em pó - Integral em sachê contendo 1kg de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de	120 quilos	ROMANO	R\$ 28,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	04/09/1997 do Ministerio da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspecao Industrial e Sanitaria de produtos de origem Animal do Ministerio da Agricultura. Validade minima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.			
016	IOGURTE - Embalagem 1 litro. Sabor morango.	230 unidades	VIMILK	R\$ 6,92
017	ADOCANTE - Adocante Dietetico; Liquido; Composto de Ciclomato de Sodio, Sacarina Sodica, Agua, Sorbitol, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem com 100ml.	84 vidros	ADOCIL	R\$ 4,95
023	LEITE CONDENSADO - tradicional contendo no minimo 395g, em lata, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	10 unidades	MARAJOARA	R\$ 5,55
034	FUBA - Fuba fino mimoso nao podendo estar umido e mofado. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente. Devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 4 meses na data da entrega. Embalagem de 1Kg de peso liquido.	394 quilos	KIFLOR	R\$ 6,35
037	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - embalagem com 500ml.	120 unidades	DAFRUTA	R\$ 8,48
041	MAIONESE - EMB. 500 GRAMAS - Embalagem contendo no minimo prazo de validade e nome do fabricante.	20 unidades	MARIA	R\$ 5,70
042	MARGARINA EMB. 500 GRAMAS - 85% de lipideo. Com sal. Margarina 80 % de lipidio - Margarina cremosa com sal e 80% de lipidios, isenta de gordura trans. Embalagem intacta de 500g e nela devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega.	182 unidades	DORIANA	R\$ 9,50
043	BISCOITINHO DE POLVILHO - Biscoito salgado de polvilho doce pacote de 250 gramas.	205 pacotes	TRADIÇÃO DE MINAS	R\$ 10,00
046	POLVILHO AZEDO - Polvilho azedo - Produto amilaceo extraido da mandioca que sofreu processo de fermentação devendo ser fabricada a partir de materias primas sa e limpas e isenta de materias terrosas e parasitas. Na embalagem devera apresen tar data de fabricacao e validade minima de 06 (seis) meses a contar a data de entrega do produto. Pacote com 1 kg.	32 quilos	SANTA LUZIA	R\$ 9,35
047	CANELA EM PO 30 GRS - Canela em po - Canela da china em po proveniente de materia-prima de boa qualidade. Isenta de qualquer	25 pacotes	SABOR REAL	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	material umidade adequada. Validade minima de 8 meses. Pacote de 30g.			
048	MACARRAO PARAFUSO 500 GRS - Macarrao Tipo Parafuso - De massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g e devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informaçoes nutricionais, numero de lote, data de fabricacao, data de validade e condicoes de armazenagem. Validade minima de 6 meses na data de entrega.	800 pacotes	DONSAPORE	R\$ 4,88
049	MILHO PARA CANJICA BRANCA - despelculada, tipo 1, apos cozimento devera manter-se macia. Embalagem plastica, atoxica, transparente e nao violada, contendo dados do produto: identificacao, procedencia, ingredientes, informacoes nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricacao e vencimento. Validade minima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	66 pacotes	KIFLOR	R\$ 5,58
051	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS	130 pacotes	APIT	R\$ 5,52
052	ERVILHA PESO DRENADO 200 GRS	50 unidades	FUGINE	R\$ 3,39
053	MILHO VERDE DRENADO 200 GRS	60 unidades	FUGINE	R\$ 3,80
058	CALDO EM CUBO SABOR CARNE - caixa com no minimo 06 tabletes.	10 caixas	SANTA AMALIA	R\$ 7,90
067	PO DE CAFE TRADICIONAL - Po de cafe - tradicional, com selo de pureza ABIC, torrado e moído, purissimo, tipo exportado, grau de torra forte e moagem fina. Com registro e apresentando data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Pacote de 500g.	2.341 pacotes	SIONI	R\$ 15,47
072	AZEITONA VERDE SEM CAROCO - azeitonas verdes sem caroco, embalagem com 1kg.	04 quilos	FEFE	R\$ 19,70

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 287/2021 mencionados no ANEXO II do Pregão Presencial n.º 077/2021 são fixos até 31 de Dezembro de 2.022, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28; 02.02.04.12.122.1202.2.009.339030-150; 02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-202; 02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-307; 02.06.01.08.244.0801.2.041.339030-351; 02.06.02.08.244.0801.2.045.339032-365; 02.06.02.08.244.0801.2.046.339030-369; 02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371; 02.06.02.08.244.0801.2.048.339030-375; 02.06.02.08.244.0801.2.049.339030-379; 02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419; e 02.09.01.13.392.1301.2.034.339030-492.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

10.1.1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

10.1.2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

10.1.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

10.1.4 – Fornecer produtos de ótima procedência, atendendo à Legislação Vigente, os quais serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

10.1.5 - Fazer as entregas das mercadorias descritas na proposta comercial, vinculada a este Processo, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

10.1.6 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento no prazo MÁXIMO de 10 (Dez) dias corridos, a contar do recebimento da OF, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal, exceto o leite pasteurizado integral, que deverá ser entregue diariamente a partir das 5h (Cinco Horas) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 6h (Seis Horas), neste mesmo local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

a) de 10% (Dez Por Cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

b) de 10% (Dez Por Cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

c) 2% (Dois Por Cento), por dia, em caso de atraso na entrega do produto;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 24 de Janeiro de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Olavo Marques de Azevedo Tercius
MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____